



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ACORDÃO Nº 62

3.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Nº 04/81- Classe XIII, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, exercício de 1980, no valor de CR\$ 6.669.640,37 (seis milhões, seiscentos sessenta e novemil seiscentos e quarenta cruzeiros e trinta e sete centavos), concernentes as importâncias concedidas pela Lei Orçamentária Nº 6.730 de 3.12.79, e pelo Decreto Nº 85.215 de 30.09.80, e, destaque concedido pela Resolução Nº 10.866 de 17.06.80, Processo Nº 6.050 - Classe X, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, bem assim, pela importância destinada ao pagamento de despesas " inscritas em restos a pagar" do exercício de 1979, de que foi Ordenador das respectivas despesas o Exmo.Sr. Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por unanimidade de votos, com o parecer, em aprovar a Prestação de Contas do Ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral, referente ao exercício de 1980.

Sala das Sessões, em Campo Grande, 07 de abril de 1981.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO

Presidente

Des. LEÃO NETO DO CARMO

Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA

Procurador Regional Eleitoral